

# **NÉOS Previdência Complementar**

Convênio de Adesão

Plano de Benefícios Néos - Saldado

CNPB: 2020.0006-11

Patrocinadora: Neoenergia Distribuição Brasília S.A.

**PARTES:**

- I NÉOS Previdência Complementar**, entidade fechada de previdência complementar, inscrita no CNPJ sob o nº 32.143.339/0001-33, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 450, Caminho das Árvores, Edifício Suarez Trade, sala 3301, na Cidade de Salvador, no Estado da Bahia, CEP 41820-020, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto, por **AUGUSTO DA SILVA REIS**, Diretor-Superintendente, e **MARCÍLIO QUINTINO CORREIA DA SILVA**, Diretor Administrativo e Financeiro, ambos com escritório na Av. Tancredo Neves, nº 450, Caminho das Árvores, Edifício Suarez Trade, sala 3301, na Cidade de Salvador, no Estado da Bahia, CEP 41820-020, doravante denominada **NÉOS**; e
- II NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.522.669/001-92, com sede no Setor Smas Parkshopping, S/N, TR 1 LT a BL 1 Sala 401 Torre 1, 4 e 5, Zona Industrial, na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, CEP: 71.219-900, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, pelos Srs. **Frederico Jacob Candian**, Diretor-Presidente, e **Fabio Dias Folchetti**, Diretor Adjunto de Recursos Humanos, ambos com endereço profissional no Setor Smas Parkshopping, S/N, TR 1 LT a BL 1 Sala 401 Torre 1, 4 e 5, Zona Industrial, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 71.219-900, doravante denominada **PATROCINADORA**.

Considerando que:

- (a) em 12/12/2018 a CEB Distribuição S.A., celebrou com a Fundação de Previdência dos Empregados da CEB – FACEB Convênio de Adesão em relação ao Plano de Benefícios Faceb - Saldado, CNPB nº 2020.0006-11;
- (b) em razão de a CEB Distribuição S.A. ter passado a integrar o Grupo Neoenergia, houve a alteração da sua razão social para Neoenergia Distribuição Brasília S.A., mantido o patrocínio do Plano de Benefícios Faceb - Saldado junto à FACEB;
- (c) a FACEB está sendo incorporada pela **NÉOS**, operação essa que depende de prévia autorização a ser concedida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc;
- (d) o Plano de Benefícios Faceb – Saldado, que passará a ter a denominação de Plano de Benefícios Néos – Saldado, foi implantado no contexto da operação de migração autorizada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc por intermédio da Portaria nº 196/2020, sendo acessível apenas ao público-alvo da migração, encontrando-se fechado a novas adesões desde a sua data efetiva de criação (01/07/2020);
- (e) a **NÉOS** regularmente obteve autorização para constituição e funcionamento, consoante os termos da Portaria nº 727, de 30/7/2018, publicada no Diário Oficial da União de 1º/8/2018;

- (f) a legislação vigente determina que o requerimento de incorporação de entidade fechada de previdência complementar deverá ser instruído com o convênio de adesão firmado com a entidade fechada de previdência complementar resultante da operação em relação aos planos de benefícios, e aprovado pelo órgão público competente como condição para sua eficácia.

Resolvem as partes, na melhor forma de direito, firmarem o presente Convênio de Adesão, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas e, nas omissões, pela legislação pertinente em vigor.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Destina-se o presente Convênio de Adesão a celebrar a adesão da empresa Neoenergia Distribuição Brasília S.A. à **NÉOS**, na qualidade de **PATROCINADORA** do Plano de Benefícios Néos - Saldado, CNPB nº 2020.0006-11, observadas as normas legais pertinentes, as disposições estatutárias e regulamentares e as estipulações constantes deste Convênio de Adesão, tendo em vista a incorporação da Fundação de Previdência dos Empregados da CEB – FACEB pela **NÉOS**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA NÉOS**

- 2.1 A **NÉOS** se obriga a manter a inscrição dos participantes do Plano de Benefícios Néos - Saldado, bem como dos assistidos e respectivos beneficiários assim reconhecidos no Regulamento do referido Plano.
- 2.2 A **NÉOS** concederá os benefícios previstos no Regulamento do Plano de Benefícios Néos - Saldado, desde que cumpridas as condições mencionadas no referido instrumento regulamentar, observados os demais dispositivos constantes de seu Estatuto, neste Convênio de Adesão e na legislação vigente aplicável.
- 2.3 A **NÉOS** se compromete a dar ciência à **PATROCINADORA** de todos os atos que se relacionem a esta, direta ou indiretamente.
- 2.4 A **NÉOS** se compromete a fornecer à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc e aos demais órgãos públicos competentes as informações obrigatórias na forma e nos prazos previstos na legislação vigente aplicável, referentes ao Plano de Benefícios Néos - Saldado.
- 2.5 Os direitos da **NÉOS** estão dispostos no presente Convênio de Adesão, no seu Estatuto, no Regulamento do Plano de Benefícios Néos - Saldado e no Regulamento do Plano de Gestão Administrativa, bem como na legislação que rege as entidades fechadas de previdência complementar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA PATROCINADORA**

- 3.1 A **PATROCINADORA** declara conhecer e se obriga a respeitar as disposições do Estatuto da **NÉOS**, do Regulamento do Plano de Benefícios Néos - Saldado, do Regulamento do Plano de Gestão Administrativa e da legislação vigente, assumindo os deveres e responsabilidades que lhes serão atribuídos pelos referidos instrumentos, a fim de atender às necessidades indispensáveis à operação da **NÉOS**.
- 3.2 A **PATROCINADORA** se obriga a efetuar e recolher as suas contribuições mensais à **NÉOS**, conforme previsto no Regulamento do Plano de Benefícios Néos - Saldado e no plano de custeio anual.
- 3.3 A **PATROCINADORA** se obriga a custear as despesas administrativas na forma prevista no Regulamento do Plano de Benefícios Néos - Saldado e no Regulamento do Plano de Gestão Administrativa, observado o disposto no plano de custeio anual.
- 3.4 A **PATROCINADORA** se compromete a:
- I remeter os documentos e solicitações de benefícios previstos no Regulamento do Plano de Benefícios Néos - Saldado que sejam de seu conhecimento;
  - II fornecer, mensalmente, todos os dados necessários ao controle e contabilização do Plano de Benefícios Néos - Saldado;
  - III prestar outras informações solicitadas pela **NÉOS** para cumprimento das normas legais, estatutárias e regulamentares.
- 3.5 A **PATROCINADORA** terá direito de acessar as informações relativas à rentabilidade do patrimônio e ao plano de custeio do Plano de Benefícios Néos - Saldado, bem como as informações, exceto as consideradas sigilosas, dos participantes e assistidos a elas vinculados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA DE PATROCINADORA E TRANSFERÊNCIA DE GERENCIAMENTO DO PLANO**

- 4.1 São facultadas a retirada de patrocínio e a transferência de gerenciamento do Plano de Benefícios Néos - Saldado para outra entidade fechada de previdência complementar, a qualquer momento, conforme legislação vigente. O respectivo termo de retirada de patrocínio ou o termo de transferência de gerenciamento deverá observar as condições previstas no Estatuto da **NÉOS**, no Regulamento do Plano de Benefícios Néos - Saldado, no Regulamento do Plano de Gestão Administrativa, neste Convênio de Adesão e nas legislações vigentes aplicáveis.

- 4.2 As patrocinadoras remanescentes não terão qualquer obrigação no que diz respeito à cobertura dos benefícios aos assistidos do Plano de Benefícios Néos - Saldado vinculados à patrocinadora que se retira, salvo se outra forma dispuser o termo de retirada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SOLIDARIEDADE**

- 5.1 Não haverá solidariedade entre a **PATROCINADORA** e quaisquer outras patrocinadoras que venham aderir ao Plano de Benefícios Néos - Saldado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 6.1 O não recolhimento ou repasse das contribuições devidas ao Plano de Benefícios Néos - Saldado no prazo estipulado no Regulamento do referido Plano ocasionará o recolhimento ou repasse do valor devido acrescido das penalidades previstas no Regulamento do Plano de Benefícios Néos - Saldado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO**

- 7.1 O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste Convênio de Adesão, no Estatuto da **NÉOS**, no Regulamento do Plano de Benefícios Néos - Saldado e no Regulamento do Plano de Gestão Administrativa, ou a não aplicação de quaisquer das sanções neles previstas não importa em novação quanto a seus termos e não será interpretado como renúncia ou desistência dos mesmos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 Os termos deste Convênio de Adesão poderão ser revistos em qualquer época por acordo entre as partes convenientes, obedecidas as disposições do Estatuto da **NÉOS**, do Regulamento do Plano de Benefícios Néos - Saldado, do Regulamento do Plano de Gestão Administrativa e das demais normas legais vigentes aplicáveis.
- 8.2 Qualquer aditamento ou alteração deste Convênio de Adesão será válido se realizado por escrito e assinado pelas partes, e somente entrará em vigor após a sua aprovação pelo órgão público competente.
- 8.2.1 Qualquer aditamento ou alteração deste Convênio de Adesão será informado aos participantes e assistidos do Plano pelos meios de comunicação usualmente utilizados pela **NÉOS**.
- 8.3 Não haverá solução de continuidade para os participantes e assistidos do Plano de Benefícios Néos - Saldado vinculados à **PATROCINADORA** em razão da celebração do presente do Convênio de Adesão.



## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 9.1 O presente Convênio de Adesão vigorará por prazo indeterminado a partir da data de sua aprovação pelo órgão público competente.
- 9.2 Enquanto a aprovação do presente Convênio de Adesão pelo órgão público competente não ocorrer, nenhuma das partes poderá invocar qualquer direito com fundamento neste Convênio de Adesão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

- 10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente Convênio de Adesão.

E, por assim estarem justos e de acordo, firmam as partes o presente Convênio de Adesão, assinando-o em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Salvador,      de      de 2022.

### **NÉOS Previdência Complementar**

---

**Augusto da Silva Reis**  
Diretor Superintendente

---

**Marcílio Quintino Correia da Silva**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### **Neoenergia Distribuição Brasília S.A.**

---

**Frederico Jacob Candian**  
Diretor-Presidente

---

**Fabio Dias Folchetti**  
Diretor Adjunto de Recursos Humanos

## **TESTEMUNHAS:**

---

<b>Nome</b>	<b>Nome</b>
<b>RG</b>	<b>RG</b>
<b>CPF</b>	<b>CPF</b>